



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2010.

### Comunicação nº 502/10 – TJD/RJ

#### DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima, presentes os Auditores Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, Dr. Jorge Antonio Augusto, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giogio, Dr. Rui Teles Calandrin Filho, Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, ausência justificada do Auditor Dr. Henrique Cláudio Maués, reuniu-se 17h35min do dia 14 de julho de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

#### 1. Processo 769/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: União Central FC inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrin Filho

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão do acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

#### 2. Processo 770/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Americano FC inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrin Filho

Defesa: Dr. Pedro Diniz



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### 3.Processo 772/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procurador TJD/RJ

Requerido: Bonsucesso FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão do acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### 4.Processo 774/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procurador TJD/RJ

Requerido: Canto do Rio FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 CBJD

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

Defesa: ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 5.Processo 775/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido: Ceres FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 CBJD

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 6.Processo 776/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerido:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Futuro Bem Próximo FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 CBJD

**Relator:** Dr. Rui Calandrini Filho

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade, conheceu da cautelar e suspendeu seus efeitos conforme comunicação 439/2010 da Presidência às fls. 17, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 223 do CBJD. E por unanimidade de votos, apenado o requerido com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 c/c art. 119 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

### 7.Processo 823/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Requerido:** Leme FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 8.Processo 825/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: EC Nova Cidade incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente

Resultado: Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 9.Processo 826/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: EC Rio São Paulo incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 10.Processo 827/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Villa Rio EC (incuso nas penas art. 223 c/c art. 119 do CBJD)

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação oferecida, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### 11.Processo 828/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Bonsucesso FC nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrin Filho

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### 12.Processo 830/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Ceres FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 13.Processo 829/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Americano FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrin Filho

Defesa: Dr. Pedro Diniz



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### **14.Processo 833/10**

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Mesquita FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Rui Calandrini Filho

**Defesa:** Dr. Everaldo Theodoro

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### **15.Processo 834/10**

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Esprof FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### **16.Processo 845/10**

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Ceres FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 17.Processo 846/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** EC Nova Cidade incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis C. Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 18.Processo 847/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Três Rios FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Rui Calandrini Filho

**Defesa:** Dra. Gracilia Herminia Amorim Portela

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 19.Processo 848/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Duque Caxiense FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade, conheceu da cautelar e suspendeu seus efeitos conforme comunicação 443/2010 da Presidência às fls.17, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 223 do CBJD. E por unanimidade de votos, apenado o requerido com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 c/c art. 119 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

### 20.Processo 849/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Barra Mansa FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. João Paulo

Resultado: Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação, após a conclusão o acordo oferecido, o processo será enviado ao relator para homologação.

### 21.Processo 867/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Nilópolis FC incuso nas penas do art. 191 III do CBJD

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Processo retirado de pauta voltará na próxima assentada.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 22. Processo 900/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Angra dos Reis EC inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade, conheceu da cautelar e suspendeu seus efeitos conforme comunicação 443/2010 da Presidência às fls.18, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 223 do CBJD. E por unanimidade de votos, apenado o requerido com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 c/c art. 119 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

### 23. Processo 902/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Bonsucesso FC inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Resultado: Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação oferecida, após a conclusão do acordo o processo será enviado ao relator para homologação.

### 24. Processo 903/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: AD Cabofriense inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade, conheceu da cautelar e suspendeu seus efeitos conforme comunicação 466/2010 da Presidência às fls.15, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 223 do CBJD. E por unanimidade de votos, apenado o requerido com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 c/c art. 119 CBJD.

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.**

### 25.Processo 904/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Campo Grande AC inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 26.Processo 905/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Canto do Rio FC inciso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 27.Processo 906/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: Fénix FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade, conheceu da cautelar e suspendeu seus efeitos conforme comunicação 463/2010 da Presidência às fls.14, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 223 do CBJD. E por unanimidade de votos, apenado o requerido com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 c/c art. 119 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

### 28.Processo 907/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: EC Nova Cidade incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: ausente

Resultado: Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 29.Processo 908/10

Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)

Requerente: Procuradoria TJD/RJ

Requerido: São Cristóvão FR incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

Relator: Dr. Rui Calandrini Filho



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Defesa: ausente

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação oferecida, após a conclusão do acordo o processo será enviado ao relator para homologação.

### 30.Processo 909/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Castelo Branco AC incursa nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente

**Resultado:** Por unanimidade, conheceu da cautelar e suspendeu seus efeitos conforme comunicação 476/2010 da Presidência às fls.23, tendo em vista o descumprimento do disposto no art. 223 do CBJD. E por unanimidade de votos, apenado o requerido com a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 c/c art. 119 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

### 31.Processo 919/10

**Denúncia com Pedido de Liminar Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Ceres FC incursa nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 32.Processo 921/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** Kaiserburg FC incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Rui Calandrin Filho

**Defesa:** Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

**Resultado:** Processo retirado de pauta, requerido pela D. Procuradoria em face da transação oferecida, após a conclusão do acordo o processo será enviado ao relator para homologação.

### 33.Processo 922/10

**Denúncia com Pedido de Liminar (Medida Cautelar Inominada)**

**Requerente:** Procuradoria TJD/RJ

**Requerido:** EC Nova Cidade incuso nas penas do art. 223 c/c art. 119 do CBJD

**Relator:** Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Tendo em vista o descumprimento do art. 223 c/c art. 119 do CBJD, condenado por unanimidade de votos, ratificando a liminar com relação à suspensão até o cumprimento da obrigação e pena de multa especificada em acórdão que será publicado na forma do art. 39 do CBJD, requerido pela Procuradoria, iniciando prazo recursal na forma do parágrafo único do art. 138 do CBJD.

### 34.Processo 923/10

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Três Rios FC

**Recorrido:** Decisão 1<sup>a</sup> CDR (que multou o Três Rios FC em R\$ 15.000 e perda de pontos quanto à imputação do art. 214 do CBJD)

**Relator:** Dr. Jorge Luis P. Lira

**Defesa:** Dra. Gracilia Herminia Amorim Portela (Três Rios FC)

**Resultado:** Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para absolver o recorrido, quanto à imputação do art. 214 do CBJD, bem como da multa que lhe foi aplicada nos autos do processo 856/10.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Em que pese estar ciente do julgamento o terceiro interessado o Serra Macaense FC inclusive com sua manifestação de fls. 129 e 130, estava ausente.  
Oficie-se a FFERJ imediatamente tendo em vista os termos do ato da Presidência nº 170/10 do seu I. Presidente, para os fins de direito.

35) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

36) Todos os resultados do julgamento da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.

37) O procurador se manifestou em todos os processos.

38) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

39) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18 horas e 40 minutos.

Rio de janeiro, 15 de julho de 2010.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ